



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.559 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no quadro de aviso da
Câmara, em 25 / 06 / 2025

Bianco Coutinho Nunes
Servidor Público Legislativo

“Altera a Lei Municipal nº 1.266/2021, possibilitando a transferência dos feriados de São Sebastião e São Benedito e de Emancipação Política para a primeira segunda-feira após os festejos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.266/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os feriados do Município de Fundão - ES obedecerão ao que dispõe a Lei Federal nº 9.093/95 e se especificam conforme a seguir:

- I – Dia 20 de janeiro: Consagração a São Sebastião e São Benedito;
- II – Dia 19 de março: Consagração a São José;
- III – Sexta feira da Paixão – data móvel;
- IV – Dia 05 de julho: data alusiva à Emancipação Política do Município de Fundão.”

Parágrafo único: Nas hipóteses das datas previstas nos incisos I e IV coincidirem com os dias de realização das tradicionais festividades, o feriado fica transferido para a primeira segunda-feira após os festejos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

